

Os Limites Éticos E A Clausula De Consciência No Programa A Liga¹

Caleb Pereira LIMA²

Cleiton Ruas GOMES³

Flávia Moreira Mota e MOTA⁴

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia Vitória da Conquista, BA

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar a matéria Ritual do Santo Daime, exibida no programa A Liga da Rede Bandeirantes de Televisão no dia 20/05/2014. Nosso estudo se fundamenta nos princípios deontológicos do jornalismo, na ética e na liberdade que constituem o dia a dia da profissão. Neste trabalho, conceituamos os principais assuntos que envolvem o tema, tais como, a liberdade de informação e o interesse público, a ética jornalística e a cláusula de consciência. Nosso intuito é verificar se a cláusula de consciência do jornalista interfere no resultado do produto jornalístico e até que ponto, em nome do interesse público, o profissional pode se submeter e se envolver na matéria.

PALAVRAS-CHAVE: A Liga; Cláusula de Consciência; Ética Jornalística; Jornalista.

INTRODUÇÃO

Informar aquilo que é relevante socialmente é a principal atribuição do jornalismo (VIDAL, 2009, p. 64). É por meio deste conceito que a profissão consolida o “interesse público”, onde tudo aquilo que interfere na vida e no desenvolvimento social é considerado como algo noticiável.

Dentro das problemáticas da profissão, a construção de uma informação que atenda a este interesse passa por diversos obstáculos, como buscar um meio termo entre a liberdade de informação e o direito à vida privada (KARAM, 1997, p. 71), por exemplo. É neste processo que o jornalista por vezes se encontra em situações de divergência.

Diante disso, a preocupação com a integridade da notícia e do profissional é colocada em discussão, podendo estes dois pontos se antagonizarem em algumas

¹ Trabalho apresentado no IJ 01 – Jornalismo do XIX Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste, realizado de 29 de junho a 1 de julho de 2017.

² Estudante do Curso de Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo da UESB, email: caleb_fisio09@hotmail.com

³ Estudante do Curso de Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo da UESB, email: cleitonruaspro@hotmail.com

⁴ Orientadora do trabalho. Professora do Curso de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo da UESB, email: flaviamota2@gmail.com

situações. Se por um lado o dever de garantir à sociedade o acesso à uma informação que seja de interesse público exige do jornalista um comprometimento com a sua função, a produção daquilo que virá a ser informado deve ser feito de maneira que atenda aos princípios éticos e que não interfira nos valores morais do profissional ali envolvido. De acordo com o Art. 13, cap. IV, do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, “a cláusula de consciência é um direito do jornalista, podendo o profissional se recusar a executar quaisquer tarefas em desacordo com os princípios deste Código de Ética ou que agridam as suas convicções”.

Embora o jornalista esteja amparado quanto a liberdade profissional e o respeito à suas convicções pessoais, na prática, o uso da cláusula de consciência pode interferir no resultado final de um produto jornalístico. Karam (1997, p. 97) sugere que as interpretações subjetivas de tais códigos “podem servir tanto para proteger a informação quanto para escondê-la”.

Este artigo tem como objetivo analisar a produção jornalística do programa A Liga, buscando entender até que ponto a cláusula de consciência pode interferir em seu resultado final e os limites entre o envolvimento do jornalista com as matérias aqui analisadas.

ÉTICA JORNALÍSTICA E A CLAÚSULA DE CONSCIÊNCIA

A informação, ao construir simbolicamente o mundo, deve expressar a diversidade conceitual com que ele se forma cotidianamente ou seja, na própria informação, é necessário que as diversas concepções, versões, culturas e comportamentos estejam presentes. A linguagem jornalística, texto escrito e imagem, necessita de algumas conexões com outros significados para os mesmos fatos. A diversidade de fontes que expresse a pluralidade social é indispensável para a compreensão do presente e para uma interferência mais consciente no futuro.

Embora formalmente garantido, o direito social à informação enfrenta algumas dificuldades de natureza política, ideológica e cultural no seu cumprimento. Neste sentido, a construção de uma ética humanista e universal - que não desfaça o indivíduo, mas que o mantenha ligado com o outro - é fundamental para tentar resolver o impasse entre o direito social à informação, a intervenção profissional do jornalista e a realidade em reconstrução cotidiana pelos veículos de comunicação, por meio da informação contínua apropriada em conjunto por aqueles que a produzem.

Situar a importância da informação jornalística a partir da sociedade industrial torna-se necessário. Inúmeros autores fundamentam a necessidade do direito social à informação e do jornalismo:

A integração radical do indivíduo e do gênero, as amplas e complexas mediações entre um e outro, enfim, a nova dinâmica que emergiu com o capitalismo entre o singular, o particular e o universal- tudo isso significa que as condições para a transformação da individualidade e ‘pessoa’ e do gênero em ‘humanidade’ estão concretamente colocadas. Para realizá-las, além das barreiras políticas e sociais que devem ser removidas, é necessário que cada indivíduo tenha acesso à imediaticidade do todo no qual está inserido. E que possa participar, de forma imediata, na qualificação desse todo em cada momento no qual está se constituindo algo novo. (FILHO, Adelmo Genro; 1987, p. 220)

A defesa da necessidade de uma ética jornalística exige que se considere a atividade importante moralmente e se reconheça nela alguma especificidade que a distinga das outras. Assim, a responsabilidade do jornalista com o público é tratada em pormenores em vários códigos nacionais.

Neste cenário, algumas afirmações dão conta de que o jornalismo é moralmente indefensável, como afirma Malcolm (1990, p.11): “Qualquer jornalista que não seja demasiado obtuso ou cheio de si para perceber o que está acontecendo sabe que o que ele faz é moralmente indefensável. Ele é uma espécie de confidente, que se nutre da vaidade, da ignorância ou da solidão das pessoas”. A escritora norte-americana considera, de certa forma, que o único futuro existente é o presente já devidamente condenado.

Ao contrário do que acha Malcolm, o jornalismo é indispensável para o presente e o futuro da humanidade. Ele é moralmente defensável e imprescindível (KARAM, 2014). Ou seja, em sua potencialidade, o jornalismo é a forma pela qual as pessoas vão se apropriando cotidianamente de seu movimento no interior da humanidade e, desta, em sua autoprodução diária. É daí que elas extraem sensibilidade, movimento, opinião, intervenção diante dos enormes e complexos conflitos não resolvidos pelo gênero humano.

No campo da ética jornalística, pode-se dizer que só é possível constituí-la, em bases reais, levando-se em conta a necessidade de, na particularidade do jornalismo, desdobrar-se a própria complexidade crescente da humanidade, que carrega consigo não apenas atos, fatos, versões e opiniões, mas também os valores embutidos na carga moral

em que se configuram diariamente. Para Abramo (1988, p. 109), “não existe uma ética específica do jornalista: sua ética é a mesma do cidadão”. O autor fala no comportamento do jornalista diante dos fatos, da empresa e dos colegas. Refere-se ao profissional, também cidadão, diante do governo, do Estado, da democracia e da opressão. De alguma maneira, o dever da cidadania deveria se refletir no exercício da profissão.

O jornalismo consolidou valores reconhecidos, tanto no âmbito profissional quanto no empresarial ou social, como essenciais para a manutenção da atividade em padrões compatíveis com a exigência de liberdades de investigação, de apuração, de escolha de fontes, do uso de determinados critérios de noticiabilidade, de seleção e hierarquização informativos. Ancora-se, historicamente, em valores como legitimidade e credibilidade, pilares da profissão. Ele executa uma espécie de “interrogatório público” em nome de seus leitores, ouvintes e espectadores, com a finalidade de assegurar a vitalidade da vida democrática (Bernier, 2004).

Integrante da normatização ético-legal dos jornalistas, pertinente na moral e na dignidade humana, intrínseca no jornalismo, de caráter individual, e tendo em vista o cumprimento de um relevante serviço de interesse público, a cláusula de consciência, permite a estes profissionais que possam recorrer quando, no órgão de comunicação social em que trabalham, sejam desrespeitados de maneira profunda as suas convicções ideológicos-profissionais.

Jonatas Machado caracteriza a cláusula como sendo uma “peça fundamental da defesa da dignidade e da autonomia profissional do Jornalista”, elementos que são “valores irredutíveis a uma simples relação laboral de subordinação, funcionando ainda como garantia da sua independência perante o poder econômico”. No seu sentido laboral, reforça Hugo Aznar, que o trabalho próprio dos jornalistas, a sua identidade, “consiste num esforço predominantemente imaterial, simbólico, intelectual, que não só mobiliza os hábitos intelectuais dos profissionais como também os éticos”. A cláusula de consciência tenta criar uma situação de segurança moral e ética para os jornalistas, tanto para os meios privados como para os públicos, proporcionando ao público o direito a uma informação de qualidade.

É, portanto, legítimo defender que os pressupostos morais e éticos em que se desdobra a atividade profissional não podem estar submetidos à lógica do Estado, do interesse privado ou a critérios pessoais. A carga enorme de acontecimentos diários

relevantes para a humanidade, a multiplicidade de meios de comunicação, sua diversidade de proprietários e de controle, a segmentação do mercado e dos conteúdos e a variedade de abordagens dos fatos (incluindo a linguagem) constituem bases reais para a formulação e defesa de uma ética jornalística que exija uma prática consciente do profissional e um compromisso com os desdobramentos gerais do cotidiano.

PROGRAMA A LIGA

Criado pelo produtor e diretor de televisão, o argentino Diego Guebel, A Liga tornou-se um programa televisivo, inserido na programação nacional, veiculado pela Rede Bandeirantes de Televisão. Criado pela produtora argentina *Eyeworks* seu primeiro episódio ocorreu em quatro de maio de 2010. Atualmente, o programa encontra-se fora do ar. Em seis temporadas, entre 2010-2016, a atração conseguiu vivenciar e contar histórias sob a perspectiva de quem a vive. Em 02 de agosto de 2016, em sua mais recente e última temporada, foi ao ar seu último episódio.

Denominado como formato de programa jornalístico, tendo sua prática e execução aplicada à televisão, as programações eram veiculadas às terças-feiras, no horário das 22h45, com duração de 75 minutos. Inserido no gênero documentário, possuía como diretor Sebastián Gadea e como produtor Diego Barrado. Uma das características principais do projeto era a não especificidade do público atingido. Os roteiros eram criados para que todos, do telespectador mais culto ao telespectador mais simples, pudessem acompanhar e entender a proposta do dia, como se a ideia de transmissão fosse pensada como sendo “do povo para o povo”.

As pautas tinham como foco principal mostrar de perto situações ditas como “tabus” pela sociedade. Na sua sexta edição, a composição dava-se por uma equipe de apresentadores, que não eram jornalistas. Os apresentadores eram Mariana Weickert (modelo), Altaír Gonçalves (Thaíde, músico e ator), Guga Noblat (produtor de conteúdo político) e Maria Paula (atriz). A proposta do programa era mostrar, de uma forma bem realista, temas específicos como alcoolismo, prostituição, homossexualismo, que são tratados a cada episódio. “O público poderá conhecer a vida dos bilionários brasileiros, o submundo das favelas em guerra, a vida nos fluxos do funk, o trabalho da Polícia Científica, book rosa, entre outros temas complexos e contrastantes” informa o site do programa.

Como principal característica, o tipo de encaminhamento das pautas proporcionava aos apresentadores imersão completa na realidade daquilo que seria o objeto da matéria. Adentravam em favelas e durante os dias das gravações, viviam a realidade comunidade. Conviver com a rotina de garotas de programa, travestis, são exemplos dessa imersão. Em certas reportagens, os apresentadores dizem não estarem confortáveis com a situação em que são colocados, mas a postura que eles assumem é de que precisam passar pela situação para que a informação possa ser transmitida de forma mais real possível.

O objeto da análise escolhido, foi a matéria intitulada “Santo Daime”, exibida no dia 20/05/2014, na quarta temporada do programa, às 22h45. Em visita a um ritual de celebração do Santo Daime, na igreja Céu de Maria, na estrada da Alpina, morro de Santa Fé, na cidade de Osasco, interior do estado de São Paulo, a apresentadora Mariana Weickert entra em contato, pela primeira vez, com o chá do Santo Daime, uma bebida alucinógena, com possíveis efeitos sobre o cérebro causados pela substância *ayahuasca*, mas ingerida em rituais religiosos em aproximadamente 40 países.

No programa analisado, o tema “Santo Daime” foi explorado por cerca de vinte minutos, visto que, a cada semana, normalmente o programa dispõe de três matérias com assuntos totalmente diferentes. A inserção total no assunto começa logo no início do episódio, com a troca de roupa da repórter por roupas apropriadas, saia branca e camiseta branca. Durante toda a gravação, há o acompanhamento por parte de Thaide, repórter e também apresentador do programa. Um fato curioso foi que no dia da gravação estava acontecendo uma festa em comemoração ao fundador da Céu de Maria, o cartunista Glauco, morto em 2010 e uma cerimônia de casamento.

Em casa episódio, a participação do apresentador ou dos apresentadores, como neste caso, se faz necessário para confirmação do principal objetivo do programa, que a imersão total nos fatos. O que aconteceu na execução da matéria analisada, no seu desdobramento e no seu resultado, não foi uma exceção, mas sim, uma regra, uma marca registrada do “A Liga”.

CLÁUSULA DE CONSCIÊNCIA APLICADA À ANÁLISE

No que concerne à prática jornalística foi criada uma cláusula para garantir os direitos individuais/morais dos jornalistas. A cláusula consiste no fato de o jornalista não ser obrigado a fazer matérias com aquilo que vá ao contrário das suas convicções

pessoais, desde que seja por motivos legítimos que não atentem contra o “ser humano” ou que não seja meramente por “pré-conceitos”. Esse tema é bastante complexo, pois o jornalista ao mesmo tempo em que possui o direito de não ir ao contrário daquilo que acredita, também precisa passar a informação necessária, que seja relevante para toda a sociedade, em suas múltiplas vertentes. Dessa maneira, a não ser que o interesse geral da sociedade e pessoal do jornalista sejam iguais, há um choque de conceitos.

O programa A Liga entra no gênero jornalístico por ser um espaço televisivo que expõe e informa à sociedade o que acontece em cada modo de vida. Pode ser considerado reportagem/documentário pela precisão de detalhes e aprofundamento no assunto, além de ter um tempo extenso de duração. No entanto os apresentadores não são jornalistas. De forma clara eles expõem suas profissões e não se intitulam como tais profissionais. A postura adotada é a de alguém que vai até uma situação aprender e entender como aquilo é constituído numa sociedade essencialmente conservadora e moralista como a brasileira.

O fato deles não fazerem parte do meio jornalístico não os exclui fora da cláusula, uma vez que a profissão, não sendo ainda regulamentada no país, abre margem não só para que eles possam recorrer a esse direito, mas também que se submetam ao código deontológico da profissão vigente. De maneira alguma eles poderiam ser obrigados a cumprir tão rigorosamente os diversos rituais a que são submetidos. A partir da linha de comportamento de seus apresentadores, o programa consegue impactar pela precisão da realidade colocada na tela. A riqueza de informações talvez não causasse tanta comoção se os apresentadores não entrassem com tanta fidelidade “no papel”.

No programa do dia 20/05/2014, foi transmitido a inserção de Mariana Weickert em um ritual do Santo Daime - uma manifestação religiosa surgida na região Norte do Brasil - na qual os adeptos tomam uma espécie de chá, feito com raízes e folhas de plantas nativas, que por sua vez, provoca as mais variadas reações em quem o ingere. A apresentadora participa de todas as etapas da cerimônia, desde as danças, veste as roupas típicas, até culminar com a ingestão do chá. Ela conversa com os responsáveis pelo culto e é conduzida por estes a ter certas ações para que possa sentir o que os fiéis também compartilham e ao final ela conta sua experiência e a câmera registra tudo que acontece no local.

Na reportagem aqui analisada, a repórter Mariana Weickert demonstra previamente que existe um desconforto em ter que tomar o chá do Santo Daime. Seu colega de reportagem, ao perceber o incômodo, questiona “pra quê essa cara de tensão, de medo?”. Então, o que se pode deduzir, é que mesmo que a repórter não se sinta totalmente à vontade, terá de continuar os ritos do Santo Daime.

Com o decorrer da reportagem, o nervosismo e a tensão são claramente notados e ela cogita não participar da cerimônia. Em alguns momentos, a repórter pontua: “não estou confortável”. Contudo, com a prerrogativa de “buscar a verdade”, a repórter segue com o ritual. O medo do desconhecido e os efeitos que o chá acarreta a colocam em uma situação de muita ansiedade e tensão. No entanto, ela mesmo diz “eu tô aqui, eu vou tomar”. Com as mãos geladas e suadas, Mariana toma a primeira dose. Com mais confiança, toma as segunda e terceira doses e relata o que sentiu. Apesar de ser uma experiência individual e introspectiva, haveria necessidade de a repórter experimentar o chá? Talvez os relatos das pessoas da comunidade sustentariam a narrativa sem a necessidade de ter ingerido a bebida.

Aqui colocamos como questão principal quais são os reais limites entre o “jornalismo” e a individualidade do repórter e a pressão pelo resultado final deste material. Ao analisarmos de um outro ângulo podemos perceber que, além individualidade do repórter, há uma preocupação e uma pressão pelo resultado da reportagem, ainda mais em se tratando de um assunto pouco abordado na mídia como o mencionado ritual. A repórter, durante todo o momento do programa e da cerimônia poderia apelar à cláusula, uma vez que era nítido o seu desconforto em relação ao que aconteceria em breve no rito – aqui não podemos especificar se tal desconforto é de ordem individual por atentar contra sua individualidade ou apenas por se tratar de uma situação desconhecida.

A experiência e narrativa que a participação do culto traria para a reportagem também é substancialmente importante na construção daquela que marca sua estada no programa, um dos motivos que aqui poderiam ser usados para que a repórter não fizesse tal apelo. Há de se entender que a linha do programa é de reportagem de imersão total na realidade nele apresentada, para fazer com que o telespectador se sinta envolvido por temas que de fato tenham um nível de relevância social, interesse público. Contudo, ao jornalista é dado o direito de não se submeter a algo que fira os seus valores morais, mas

participar apenas como observador, justamente o que a própria cláusula de consciência já diz.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O jornalismo tem um lugar tão mistificado dentro da sociedade que muitos de seus profissionais acabam por não enxergar a linha tênue que há entre sua prática e sua condição enquanto indivíduo, a submissão a atividades que vão de encontro a si mesmo são consideradas por muitos como um divisor de águas, e alegam que só se pode ter um lugar de fala privilegiado dentro de determinado assunto se por consequência tenha imergido nas diversas possibilidades que o fato apresenta, mesmo que para isso precise ir contra si. Este não deve se submeter a tais ações que firam seus valores morais, mas participar como observador atento, para que trate da forma mais digna o seu objeto de investigação.

Podemos inferir que realmente a cláusula pode interferir no resultado final do produto jornalístico uma vez que ao acioná-la o indivíduo jornalista se desobriga de cobrir tal “evento”; ao mesmo tempo em esta garante a manutenção dos valores morais e individuais deste jornalista ela pode também trazer malefícios já que ao estar em determinado meio comunicacional é entendido que partilhará assim dos mesmos ideais e desdobramentos que venha ocorrer e ao apelar para a cláusula indica que há uma incongruência entre as partes, podendo provocar o desligamento do jornalista de tal meio de comunicação, e por questões mercadológicas (falta de emprego, dificuldades da profissão e etc.), acaba por fazendo com que a cláusula perca seu valor. Em outras palavras, a cláusula de consciência existe, mas muitos se submetem a situações de envolvimento com a matéria por medo de perder o emprego.

No caso avaliado, assim como dito anteriormente, foi passível o uso da intervenção através da cláusula de consciência, no entanto, em se tratando de um programa que tem por finalidade esse gênero jornalístico de imersão na realidade nua e crua da sociedade brasileira, pode-se inferir que a utilização desta fica muito mais limitada, salvo em casos extremos, mas que não chegariam ao conhecimento dos telespectadores, já que é subentendido que se submeter a esse tipo de jornalismo demanda plena consciência de quais tipos de trabalhos serão executados.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Cláudio. **A regra do jogo**. São Paulo: Companhia das letras, 1988, p.109.

AZNAR, Hugo. **Comunicação responsável: a auto regulação dos media**. Editora Porto, 2005, p.151.

BERNIER, Marc-François. **Éthique et Deontologie du Journalisme**. Saint-Nicolas (Québec): Les Presses de l'Université Laval, 2004.

CARVALHO, Otília da Conceição Leitão. **Cláusula de consciência e conselhos de redação na auto regulação dos jornalistas**. 2012. Dissertação (Mestrado em Comunicação, Media e Justiça)- Universidade Nova de Lisboa, 2012. Disponível em <<http://biblioteca.versila.com/3350093/clausula-de-consciencia-e-conselhos-de-redacao-na-auto-regulacao-dos-jornalistas>> acesso em: 17 jul.2016.

GENRO FILHO, Adelmo. **O segredo da pirâmide: para uma teoria marxista do jornalismo**. Porto Alegre: Tchê!, 1987, p.220.

KARAM, Francisco José Castilhos. **Jornalismo, ética e liberdade**. São Paulo: Summus, 1997.

MACHADO, Jonas. **Liberdade de expressão**. Coimbra: Coimbra Editora. 2002, pag.584.

MALCOLM, Janet. **O jornalista e o assassino: uma questão de ética**. São Paulo: Companhia das letras, 1990, p.11.

VIDAL, Delcia Maria de Mattos. **Imprensa, jornalismo e interesse público: perspectivas de renovação - a notícia cidadã**. 2009.

¿Cuáles son los requisitos de usar el subjuntivo en cláusulas nominales? 1. Verbo Causativo o Expresión Impersonal 2. Clausula Dependiente 3. Cambio de Sujeto. ¿Cuáles son las tres categorías de verbos causativos? Voluntad Emoción Duda. ¿Cómo se forma el presente del subjuntivo? Take the 1st person present indicative, drop the o, and add the opposite endings. ¿Cuáles son los irregulares? sepa, haya, esté, vaya, dé, sea. ¿Si no hay cambio de sujeto, ¿cuál forma se usa? Infinitivo. ; Subjects.